




Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas de
Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Avenida Fontes Pereira de Melo 28
Lisboa
1050-122 LISBOA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-029056/2024	P-020155/2022	2024-08-26
Assunto <i>subject</i>	Solicitação de Parecer ao Projeto de Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Na sequência da mensagem eletrónica do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) de 6 de agosto de 2024 (remetida pela Eng.^a Rita Rêgo) solicitando o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, IP) sobre o Projeto relativo ao Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, atendendo à existência de exemplares arbóreos classificados como arvoredo de interesse público (AIP) (e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP)) em determinadas pontos do traçado desse Projeto, emite-se o seguinte parecer:

- pela análise da nova versão do traçado, afigura-se ao ICNF, IP ficarem salvaguardados os três exemplares arbóreos classificados como arvoredo de interesse público (AIP) (e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP)) localizados no Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada), em Campo de Ourique;

- quanto ao conjunto arbóreo classificado como AIP na Tapada das Necessidades, pela análise da projeção em planta do traçado sobre fotografia aérea, afigura-se ao ICNF, IP que a distância do limite da Tapada ao traçado será superior a 100 metros, não se verificando sobreposição com a respetiva ZGP de 50 metros, nada havendo por isso a assinalar por parte do ICNF, IP.

Importa recordar o parecer deste Instituto (datado de junho de 2022) sobre versão anterior do projeto e ainda a reunião realizada a 2 de julho de 2024 (nas instalações do ICNF, IP) com o ML no âmbito da qual foi possível trocar ideias e partilhar preocupações principalmente no que respeita às intervenções que terão lugar no Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada), em Campo de Ourique.

O ICNF, IP reconhece o esforço desenvolvido por parte do ML, patente na versão do projeto remetida ao Instituto no passado dia 6 de agosto, tendo-se constatado a introdução de melhorias e ajustamentos sobre o previsto para o Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada) de molde a evitar



sobreposições das obras com os exemplares arbóreos classificados como arvoredo de interesse público (AIP) (e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP)). Reconhece-se ainda que às áreas de estaleiro foram reduzidas, permitindo que a população continue a usufruir do espaço.

Não obstante o referido, o ICNF, IP considera relevante lembrar o disposto no Despacho (extrato) n.º 8497/2018, Diário da República, 2.ª série - n.º 169 - 3 de setembro de 2018, de classificação dos três exemplares arbóreos como AIP), em particular:

“3- São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar os três exemplares arbóreos classificados, designadamente:

- a) O corte do tronco, ramos ou raízes;*
- b) A remoção de terras ou outro tipo de escavações, na zona geral de proteção definida;*
- c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;*
- d) Qualquer operação que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo dos exemplares classificados.*

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação nos três exemplares classificados, nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções nas respetivas zonas gerais de proteção:

- a) A substituição ou introdução de novos elementos arbóreos;*
- b) A reparação e alteração de sistemas de drenagem de águas, de irrigação e de esgotos;*
- c) A reparação e alteração de muros e muretes sempre que aumentem a sua dimensão, alterem a posição, envolvam a utilização de maquinaria, exijam a mobilização do solo ou impliquem obras subterrâneas;*
- d) A instalação de novos pontos de iluminação pública e linhas elétricas;*
- e) A reparação de pontos de iluminação pública e de linhas elétricas, sempre que envolva a utilização de maquinaria, mobilização do solo ou implique obras subterrâneas;*
- f) A construção de edifícios e alteração da tipologia das edificações existentes;*
- g) A instalação de novos equipamentos e remodelação de mobiliário urbano.”*

Por outro lado, na medida em que se constata que, de acordo com o projeto e após a conclusão da obra, o parque infantil continuará, em parte, a sobrepor-se à ZGP do exemplar classificado como AIP da espécie *Metrosideros excelsa* Sol. ex Gaertn. (o localizado mais a sul), prevendo-se a remoção dos diferentes equipamentos do parque infantil e, após a conclusão da obra, a sua reposição no mesmo local, insiste-se na adoção de medidas cautelares para evitar danos no sistema radicular do exemplar classificado como AIP, devendo ser utilizadas ferramentas manuais



e metodologias não invasivas suscetíveis de danificar o sistema radicular do exemplar classificado em apreço.

No que concerne à delimitação da área de estaleiro e subsequente instalação de vedação, considera-se adequada a instalação da vedação apenas em redor das áreas de estaleiro, e não das ZGP dos exemplares classificados como AIP, pois tal permitirá que a população continue a usufruir do Jardim. No entanto, haverá que permanecer atento à eventualidade da população tentar encontrar atalhos de passagem, pisoteando o sistema radicular dos exemplares classificados da espécie *Metrosideros excelsa* Sol. Ex Gaertn., sendo que, a acontecer, deverá o ICNF, IP ser imediatamente contactado para serem encontradas soluções e tomadas as medidas consideradas adequadas.

Finalmente, pese embora a profundidade da laje de cobertura da estação de Campo de Ourique (a cerca de 17 metros) permita avaliar como suficiente a dimensão do torrão para que não se registem danos nos sistemas radiculares dos exemplares classificados como AIP, caso seja notada alguma alteração quer nos exemplares classificados como AIP quer em arvoredo não classificado mas integrado nas ZGP dos exemplares arbóreos classificados no âmbito do trabalho a realizar pelo Professor Luís Martins (monitorização do arvoredo do Jardim Teófilo Braga), tal deverá igualmente ser comunicado de imediato ao ICNF, IP.

O ICNF, IP permanece disponível para o esclarecimento de qualquer questão atinente à salvaguarda dos exemplares arbóreos classificados como arvoredo de interesse público no Jardim Teófilo Braga (Jardim da Parada), em Campo de Ourique.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento

Francisco Keil do Amaral

Documento processado por computador, nº S-029056/2024